



Rua das Samambaias, 10 • Sombra do Ipê • CEP 06513-200 • Santana de Parnaíba/SP
Fone: 55 11 4154-4526 / 4154-5804 / 4154-5497 / 4154-2165 • www.eppolix.com.br
CNPJ: 04.148.921/0001-57 • I. Estadual: 623.085.470.116 • I. Municipal: 28.421

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 73/2023

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA,

empresa sediada na Rua das Samambaias,10 – Sombra do Ipê, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.148.921/0001-57, neste ato representada em seus termos estatutários, vem, à presença de Vossa Senhoria, com esteio no Edital em referência e demais disposições legais atinentes à espécie, requerer sejam prestados os esclarecimentos abaixo, requerendo seja o presente pedido acolhido, se for o caso, como **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**, pelas razões de fato e direito a seguir delineadas.

Tem o Certame por objeto a contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos hospitalares.

Inicialmente, cabe salientar que referido Edital carece de informações objetivas e suficientes para o objeto ao qual se pretende.

Sendo assim, segue abaixo as seguintes observações e questionamentos para que a Administração Pública possa contar com a devida prestação de serviços que se objetiva:

1.) Do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS);

O objeto é omissivo quanto aos **grupos e subgrupos** de resíduos, de forma objetiva. No Termo de Referência **item 2.2.1.1**, é informado apenas os resíduos dos pertencentes aos **Grupos A e E;**

No mesmo Termo, **item 2.5.2** (Do Tratamento) e item 4.4 (Documentação Exigida), menciona que o tratamento é para resíduos dos **grupos A, B e E.**

Pergunta-se: Quais os grupos e subgrupos do objeto do edital e suas quantidades?

2.) Da Qualificação Técnica:

No **item 6.1.3** - Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissional habilitado registrado no CREA – “ENGENHEIRO CIVIL”, ;

No item 6.1.4 – Comprovação do vínculo empregatício do profissional habilitado registrado no CREA – “ENGENHEIRO SANITARISTA”, ;

Pergunta-se: Qual habilitação deve ser comprovada? de engenheiro Civil ou Sanitarista?

Lembrando que, de acordo a Sumula do TC, não é permitido a exigência específica de conselho ou profissional. A exigência pertinente é ser registrado no conselho de classe, como CREA, CRQ ou CAU.

3.) DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

No item 4., subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4., estão relacionados alguns documentos para serem apresentados. No entanto, não se diz em qual fase ou momento deve-se apresentar essa documentação.

Pergunta-se: Em que momento deve-se apresentar essa documentação? Todas as licitantes, ou somente a vencedora do certame?

REQUERIMENTO


Forte em tais razões, aguarda a Requerente um posicionamento de v.sa., a respeito dessas questões, suprindo-se as omissões e retificando-se supostos equívocos do edital, requerendo, desde logo, na hipótese de indeferimento dos pedidos, seja a presente recebida como impugnação ao Edital em referência.

Aguardamos e esperamos as devidas respostas aos questionamentos e observações aqui apontados.

Nos colocamos a disposição de V.Sas. para os esclarecimentos necessários ao objeto licitado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santana de Parnaíba, 16 de janeiro de 2024.



EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
Alexandre Rogério Marques
Diretor Executivo